



TC 027.986/2015-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura de Arapoema/TO.

Responsáveis: Antônio Carlos de Carvalho (CPF 126.127.741-49); município de Arapoema/TO (CNPJ 00.237.370/0001-47).

Interessado: Fundo Nacional de Saúde.

Advogado ou Procurador: não há.

DESPACHO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), em desfavor do Sr. Antônio Carlos de Carvalho, ex-prefeito de Arapoema/TO, gestão 2005-2008, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos do SUS transferidos na modalidade fundo a fundo.

2. Consoante proposta de encaminhamento constante da instrução (peça 7), promoveu-se a citação dos responsáveis Antônio Carlos de Carvalho e Município de Arapoema/TO, conforme peças 11 e 12, por meio dos Ofícios 1008/2016 – TCU-SECEX-MT e Ofícios 1009/2016 – TCU-SECEX-MT, respectivamente nos endereços informados abaixo:

2.1. Prefeitura Municipal de Arapoema – TO: Avenida dos Garimpeiros, 1017 – Centro - Cep: 77.780-000 – Arapoema – TO

2.2. Antonio Carlos de Carvalho : Ex- Prefeito de Arapoema- TO: Rua Antônio Coelho da Silva, 65 – Centro – Cep: 63.380-000 – São Félix do Xingu-PA.

3. A justificativa para o envio das comunicações para os logradouros acima será explicitado a seguir:

4. Em relação à citação do responsável Antônio Carlos de Carvalho, embora conste na pesquisa de endereço peça 15 dos autos o logradouro: Avenida Garimpeiros S/N Prefeitura – Centro - Cep: 77.780-000 – Arapoema – TO, trata-se de endereço onde fica situada a prefeitura de Arapoema-TO e o responsável em epígrafe não é mais prefeito do Município em referência, motivo pelo qual optou-se por não encaminhar a referida comunicação ao endereço indicado na pesquisa de endereço em questão.

5. A partir daí constatou-se que em outro processo (TC 016.289/2009-2) promoveu-se a citação para o endereço indicado no item 2.2 desse despacho, conforme se depreende do item 8, da peça 16 acostados aos autos como elementos comprobatórios. De salientar que, no mesmo item dessa instrução, outras tentativas para outros endereços localizados no município de Arapoema/TO restaram infrutíferas. Já em relação a citação no endereço de São Félix do Xingu/PA, há a constatação de que a comunicação foi recebida, conforme se verifica no item 9 da instrução, peça 16.

6. No que concerne à citação do Município de Arapoema/TO, percebe-se que o logradouro indicado na pesquisa de endereço constante da base de dados da Receita Federal está incompleto (peça 17 dos autos), não havendo menção sequer ao número do logradouro, razão pela qual, após



pesquisa no portal oficial da prefeitura (peça 18) obteve-se o endereço mais atualizado, conforme se vê no rodapé do documento em questão.

7. Do exposto, restam saneadas as comunicações acima mencionadas, ocasião em que propõe-se o envio dos autos à consideração superior, com vistas ao encaminhamento posterior à unidade técnica responsável técnica por agir, para instrução do processo, haja vista que, devidamente notificados os destinatários e escoado o prazo de resposta constante dos ofícios em comento, os responsáveis até o momento não se manifestaram nos autos.

SECEX-MT, em 13 de outubro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Lissandra Esnarriaga de Freitas

Matr. 10089-7